



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 443

Dispõe sôbre auxilio à Paróquia de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

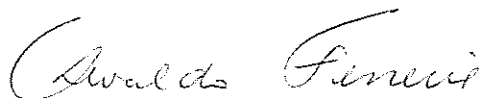
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, à Paróquia de Santa Luzia, o auxilio de NCR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - A importância estipulada no artigo 1º será empregada na confecção de flâmulas comemorativas da Festa da Milagrosa Santa Padroeira de nossa cidade.

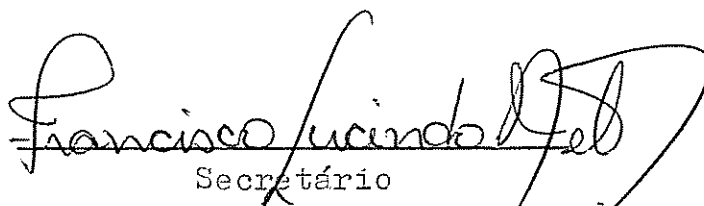
Artigo 3º - Para atender às despesas a que se refere a presente lei, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6º de Novembro de 1967.



Prefeito Municipal

  
Secretário